Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 87 , DE 2023

(Proponentes: Vereadores Alécio Espínola/PODEMOS e Mazutti/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 08/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Declara de utilidade pública a Banda Sinfônica Maestro Morales - BSMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/08/23
Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Banda Sinfônica Maestro Morales BSMM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 40.126.359/0001-24, com sede na Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 99, bairro Maria Luiza, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e que tem por finalidade, natureza socioeducativa e cultural, promover da cultura musical, defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, apoio e desenvolvimento de ações para a criação, instalação, manutenção e disseminação da pluralidade cultural musical, no município de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A entidade que trata está lei deverá cumprir obrigatoriamente o que regulamenta a Lei nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação desta declaração de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 71º aniversário de Cascavel.
Em 4 de agosto de 2023.

Alécio Espínola
Vereador/PODEMOS

Mazutti
Vereador/PODEMOS

Justificação,

A presente proposta Legislativa busca declarar de utilidade pública a Banda Sinfônica Maestro Morales BSMM, proporcionando assim a está entidade a possibilidade de se beneficiar de várias ações públicas.

A referida Banda iniciou seus trabalhos em 24 de fevereiro de 2020, contando atualmente com 60 integrantes entre Naipes de cordas, flautas, clarinetes, saxofones, tubas, piano, violão, guitarra e baixo, bem como bateria, percussão e vozes, além de oferecer oficinas de iniciação musical para Cordas de Madeiras, para a sociedade em geral, instituindo a prática musical, integração social e trabalho em grupo.

Visa um projeto voluntário e sem fins lucrativos, que tem como objetivo a inclusão social, tendo a música como ferramenta de transformação social de jovens carentes e vulneráveis.

Pelas razões expostas, submete-se o mesmo a análise pelos membros desta Casa, com a certeza de sua aprovação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

HISTÓRICO

O projeto da Banda teve início em 24/02/2020. Com mais de 03 anos de formação, contando atualmente com 60 integrantes entre Naipes de cordas (violinos cellos e baixo) naipe de flautas (flautim e flautas) naipe das madeiras (clarinetes, saxofone alto, tenor e barítono) naipe de metais (trompetes, trombones, tubas) base (piano violão, guitarra e baixo), bateria, percussão e vozes (cantor e backing-vocal). Com ensaios regulares e aulas para a formação de novos músicos e aperfeiçoamento. Oferece oficinas de iniciação musical para Cordas e Madeiras, para a sociedade em geral, dando prioridade a pessoas carentes e vulneráveis, instituindo a prática musical, integração social e trabalho em grupo.

Atualmente conta com dois Maestros:

- Tenente do Exército Brasileiro HUGO ANTONIO MORALES, Regente de Música e professor de madeiras, harmonia, instrumentação, técnica vocal, história da música, teoria musical e leitura a primeira vista, formado pelo conservatório de música da Universidade Federal de Pelotas RS (UFEPEL).

- Suboficial do Exército Brasileiro, JOCEIR FERRAZ, Mestre de Música pela Esie, formação em regência de orquestra, formação em técnica vocal para coralistas, formação em regência coral, Clarinetista e saxofonista, ambos com excelente formação musical, compositores e arranjadores de obras musicais publicadas no Diário Oficial das União.

- Colaboração de músicos profissionais e amadores, que doam seu tempo em prol da música.

É um projeto voluntário, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a inclusão social, tendo a música como ferramenta de transformação social de jovens carentes e vulneráveis.

Banda Sinfônica Maestro Morales BSMM

Cnpj: 40.126.359/0001-24 - Associação sem Fins Lucrativos

Relato das apresentações:

	Data	Evento	Local
1	19/05/2021	Inauguração Espaço Cívico	FAG
2	01/09/2021	Abertura Oficial da Semana da Pátria	Frente a Catedral
3	05/09/2021	Solenidade – Celebrar 199 anos da Independência do Brasil	Teatro Mun Cascavel
4	21/09/2021	Homenagem a BSMM – Moção de Aplausos	Plenário da Câmara Municipal
5	27/10/2021	1 Fórum Bando da Mulher	Anfiteatro Emir Sfair
6	26/11/2021	"ADAMOP POR ELAS" Seminário de combate à violência contra Mulheres	Teatro Mun Cascavel
7	07/02/2022	Inauguração Novo Templo da 25.IEQ	25. IEQ
8	10/02/2022	Inauguração da sede da extensão do Museu Oscar Niemeyer – MON	Saguão Teatro Mun Cascavel
9	25/04/2022	Apresentação com a presença do maestro da Alemanha Rolf Kaiser	Teatro Mun Cascavel
10	28/05/2022	Apresentação na ACIC – "Um Encontro para Ficar na História"	ACIC Cascavel
11	12/08/2022	Convenção Estadual Paranaense de Pastores da Igreja do Evangelho Quadrangular	Rafain Palace Hotel & Convention
12	01/09/2022	Abertura da Semana da Pátria	Cascavel
13	15/09/2022	Apresentação Hotel Querencia	Querência Hotel Cascavel
14	23/09/2022	Festival de Talentos da Unioeste	Unioeste
15	18/05/2023	Mulher Empreenda Mais	Centro Convenções CAC
16	15/06/2023	Política Públicas Para Mulheres	FAG
17	13/07/2023	33. Festival de Música de Cascavel	Teatro Mun Cascavel

Banda Sinfônica Maestro Morales BSMM

Cnpj: 40.126.359/0001-24 - Associação sem Fins Lucrativos

Serviços prestados à coletividade em 2022

- Integração Social;
- Aulas de músicas (clarinete, saxofone, violoncelo, violino, flauta transversal, iniciação musical);
- Apresentações culturais;

BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E PRINCÍPIOS

Artigo 1º
A **BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES – BSMM**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de caráter associativo sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor, e gozará de todas as prerrogativas, isenções e privilégios de entidades de interesse público e outros que a lei lhe assegurar.

Artigo 2º
A BSMM tem sua sede e foro na Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 99, bairro Maria Luiza, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-700.

Artigo 3º
A BSMM tem prazo de duração indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil, compreendido de 1º de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 4º
A BSMM também reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, no que aplicáveis às finalidades tanto da Lei nº 13.019 de 2014 e da Lei nº 8.742 de 1993.

Artigo 5º
A BSMM executa suas atividades sem qualquer finalidade lucrativa e sem discriminação de qualquer natureza.

Artigo 6º
A BSMM não distribui rendimentos ou dividendos de espécie alguma, a título de lucro ou participação no seu resultado, sendo que todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras será aplicado em benefício da própria Associação.

Parágrafo Primeiro. A BSMM, contudo, poderá contratar e remunerar profissionais para exercerem cargos em sua estrutura, mediante pagamentos compatíveis com a realidade de mercado para cada posição e observadas as suas possibilidades econômico-financeiras.

Parágrafo Segundo. A BSMM poderá remunerar seus dirigentes, mediante deliberação, aprovação e fixação do valor em Assembleia Geral, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5730 - CASCAVEL-PR
- 1 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

Artigo 7º
As finalidades da entidade BSMM são de natureza socioeducativas e culturais, que se fundamentam na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento das atividades da Banda Sinfônica Maestro Morales, e compreendem a promoção da cultura musical, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, o apoio e desenvolvimento de ações para a criação, instalação, manutenção e disseminação da pluralidade cultural musical no município de Cascavel, Estado do Paraná.

Artigo 8º
A BSMM tem por finalidades que poderão ser executadas a critério da Diretoria Executiva:

I. a execução de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento das artes musicais, no segmento de filarmônica em particular, através de atividades de cunho educativo, artístico e sociocultural, bem como do resgate e difusão de conhecimentos e técnicas tradicionais e alternativas, do saber científico e da democratização e acesso às tecnologias específicas de informação;
II. promover o cultivo, a preservação, a pesquisa, a difusão e o ensino da música, enquanto manifestação artística, social, cultural, inclusiva e recreativa;
III. organizar atividades socioeducativas e culturais;
IV. conceder bolsas de estudo aos seus associados;
V. pagar cachês aos músicos associados e prestadores de serviços dos eventos promovidos com a participação da iniciativa pública e privada;
VI. difundir as atividades da Banda Sinfônica Maestro Morales;
VII. promover o livre acesso da população à prática instrumental e orquestral, apoiando a formação de jovens para a música;
VIII. motivar e ampliar as atividades culturais na área da música, canto, dança e todos os ramos da arte;
IX. promover iniciativas e campanhas de cunho social beneficente;
X. organizar, equipar e administrar bandas musicais, orquestras, grupos de canto e outros;
XI. desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive promovendo, patrocinando e incentivando apresentações, espetáculos musicais, artísticos e culturais, exposições, festivais, turnês artísticas e intercâmbios nacionais e internacionais de aproximação com entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento musical do Estado e do País com o propósito de trocar experiências artísticas e técnicas em turnês e viagens de cunho ao entretenimento, pedagógico e educacional;
XII. fundar, manter e/ou administrar, dentre outros, arquivos, bibliotecas, salas destinadas a atividades artísticas e culturais;
XIII. desenvolver, incentivar e/ou apoiar a formação técnica, artística e cultural;

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3036-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

XIV. incentivar e/ou apoiar o desenvolvimento de uma consciência responsável e crítica nos jovens;

XV. promover e/ou apoiar a edição de obras que contemplam as ciências humanas, entre elas: livros, periódicos, discos, fotografias, vídeos, filmes;

XVI. desenvolver a cultura musical e incentivar sua divulgação pela radiodifusão, periódicos, internet e outros meios;

XVII. incentivar e promover o aperfeiçoamento de artistas e técnicos da área de música, através da manutenção de um sistema de oficinas que tragam profissionais de reconhecido talento, capazes de aperfeiçoar e provocar a reflexão crítica dos profissionais da música a nível local;

XVIII. promover, com recursos próprios ou doações, confraternização entre seus associados, familiares e convidados.

Artigo 9º

Para a realização das finalidades a que se propõe, competem à BSMM as seguintes atividades:

I. administrar com retidão o seu patrimônio, mantendo escrituração de suas receitas e seus dispêndios e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão e credibilidade;

II. aceitar contribuições de associados, doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo adequada aplicação desses recursos;

III. buscar e solicitar fundos para ajudar na sua sustentação, inclusive firmar contratos, parcerias, convênios, termos, acordos e instrumentos similares com o setor público e/ou privado;

IV. usufruir de seus bens ou serviços, oferecendo-os a terceiros, mediante contribuição espontânea;

V. receber verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras de qualquer fonte ou origem por apresentações artísticas, quando for a organizadora do evento;

VI. aplicar integralmente os recursos obtidos, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades;

VII. realizar, patrocinar e promover, apresentações, cursos, concursos, workshops, festivais e outros eventos de caráter musical e cultural;

VIII. promover o intercâmbio artístico entre profissionais, entidades, estudantes e empresas;

IX. promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da instituição;

X. fomentar a prática coletiva de música.

Artigo 10

Respeitado o disposto neste Estatuto, a BSMM terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da Associação.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3036 5733 - CASCAVEL-PR
JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Seção I
Da Constituição do Quadro Social, Admissão e Exclusão de Associados

Artigo 11
Poderão fazer parte da Associação pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, abrangidas nas seguintes categorias:

I. Efetivos: as pessoas naturais civilmente capazes e as pessoas jurídicas, sem impedimentos legais, que contribuírem por qualquer meio com entidade, mediante aprovação da Diretoria Executiva e que venham a ser admitidos nos termos do Estatuto

II. Colaboradores: as pessoas naturais civilmente capazes e as pessoas jurídicas, sem impedimentos legais, não associadas à entidade, que prestem relevantes serviços à mesma, inclusive mediante contribuição financeira como auxílio na execução de projetos e na realização dos objetivos da BSMM, assim reconhecido por ¾ (três quartos) dos associados presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Poderão ser conferidos títulos de beneméritos a pessoas naturais ou jurídicas, efetivos ou não, que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, assim reconhecidos por ¾ (três quartos) dos associados presentes em Assembleia Geral.

Artigo 12
A admissão dos associados pessoa jurídica será promovida por indicação de um ou mais associados ou por solicitação da própria pessoa jurídica interessada, após apreciação da Diretoria Executiva.

Artigo 13
A admissão de associados pessoas naturais será promovida por manifestação do interessado mediante cadastro online ou presencial na sede da BSMM, e mediante o cumprimento dos requisitos fixados no Regimento Interno, e será submetida a apreciação pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria Executiva.

Artigo 14
O associado será excluído do quadro associativo da BSMM:

I. a pedido, através de documento dirigido à Diretoria Executiva;
II. por falecimento;
III. por deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
IV. por não pagamento da taxa estipulada.
V. pelo cometimento de falta grave, nos termos do artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo único. A exclusão deverá ser proposta por um associado ou por qualquer membro da Diretoria Executiva e será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade, mediante quórum de aprovação de maioria simples.

Seção II
Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Associados

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

Artigo 15
São direitos dos associados:

I. votar e ser votado;
II. frequentar as dependências e participar de todas as atividades da BSMM;
III. concorrer a cargos eletivos dos órgãos dirigentes;
IV. propor a admissão de sócios;
V. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
VI. apresentar ou apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento da Associação;
VII. convocar Assembleia Geral, na conformidade deste Estatuto;
VIII. licenciar-se das atividades da BSMM, através de requerimento à Diretoria Executiva;
IX. apresentar sugestão para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades sociais, artísticas e administrativas da BSMM;
X. obter descontos, se possíveis, para compra de ingressos em concertos, apresentações, cursos e outras atividades da BSMM.

Parágrafo Primeiro. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Segundo. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na legislação ou no Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os associados pessoas jurídicas gozarão de direitos específicos a serem definidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia Geral.

Artigo 16
São deveres dos associados:

I. conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas da BSMM, comunicando à Diretoria Executiva qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
II. zelar pelo bom nome da BSMM e pelo seu patrimônio;
III. responder civilmente e reparar a BSMM pelos prejuízos que vier, por si, seus dependentes ou acompanhantes, a causar ao patrimônio social;
IV. manter atualizado seu cadastro social junto à Diretoria Executiva;
V. apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de sua condição social;
VI. observar normas de apresentação pessoal, de conduta moral e de conveniência social que propiciem, na BSMM, a existência de um ambiente agradável de integração, harmonia, respeito mútuo e amor às artes;
VII. participar das atividades sociais e administrativas da BSMM;
VIII. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da BSMM e difundir seus objetivos e ações.
IX. pagar regularmente as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5133 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

X. zelar pela guarda e conservação do patrimônio da BSMM, principalmente instrumentos musicais de qualquer tipo que lhe forem confiados.

Artigo 17
Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responderão, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela BSMM, nem pelos atos praticados pelo Presidente, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Seção III
Das Penalidade

Artigo 18
Os associados que vierem a infringir as normas reguladoras da BSMM tornam-se passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência: notificação escrita, por violação de preceito normativo;
II. Suspensão: privação temporária, não superior a um ano, dos direitos associativos, subsistindo, entretanto, as obrigações sociais;
III. Multa: pena pecuniária, de aplicação isolada ou concomitante com as sanções anteriores;
IV. Exclusão: eliminação unilateral do quadro social.

Parágrafo Primeiro. A apuração de infrações disciplinares e de responsabilidades por danos causados ao patrimônio da BSMM será efetuada por processo administrativo conduzido pela Comissão de Assuntos Internos indicada pela Diretoria Executiva e instalada nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. As penas de advertência, suspensão e multa, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Comissão de Assuntos Internos.

Parágrafo Terceiro. A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva, cabendo recurso que será submetido para apreciação pela Assembleia Geral convocada para tal finalidade;

Parágrafo Quarto. A punição disciplinar não exclui eventual comunicação às autoridades policiais para investigação e demais providências judiciais cabíveis.

Artigo 19
Caberá a pena da advertência, isolada ou concomitantemente com multa, sempre que às infrações não forem aplicáveis penas de suspensão ou exclusão.

Artigo 20
É passível de pena, suspensão isolada ou concomitantemente com multa, o sócio que:

I. reincidir em infração já punida com a pena de advertência ou de multa;
II. comportar-se de maneira atentatória à convivência social, nas dependências da BSMM ou nos locais e recintos de suas atividades e apresentações;
III. prestar informações inverídicas aos órgãos dirigentes;

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5730 - CASCAVEL-PR
19/07/2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

IV. atentar contra o conceito público da BSMM, de seus órgãos, dirigentes ou atividades;
V. transgredir qualquer disposição estatutária ou regimental;
VI. deixar de pagar as obrigações pecuniárias assumidas com a BSMM ou as decorrentes de multas impostas disciplinarmente;
VII. contribuir, por ação ou omissão, para ocorrência de irregularidades administrativas, prejuízos ou danos patrimoniais.

Artigo 21
É passível da exclusão, o sócio que:
I. reincidir em infrações punidas com suspensão que, por sua natureza, o torne inidôneo para permanecer no quadro associativo;
II. reincidir em infração de falta de pagamento de obrigações assumidas com a BSMM, já punida com suspensão;
III. for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de delito que o torne incompatível com o quadro social;
IV. deixar, após notificação, de reparar os danos causados à BSMM, seja por si, seus dependentes ou acompanhantes;
V. atentar contra a moral e os bons costumes, nas dependências da BSMM, ou em locais e recintos de suas atividades e apresentações;
VI. deixar de frequentar injustificadamente, por mais de 5 (cinco) vezes consecutivas, os ensaios ou apresentações da BSMM.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Artigo 22
A administração da BSMM é realizada pelos seguintes órgãos dirigentes:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se dará mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas, para o mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução imediata, ilimitada e sucessiva, independentemente de interstício.

Parágrafo Segundo. É vedada a acumulação de cargos entre os membros dos respectivos órgãos.

Artigo 23
A Associação não distribuirá lucros (superávits), eventuais excedentes operacionais (brutos ou líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio (auferidos mediante o exercício de suas atividades) ou quaisquer vantagens à mantenedora, aos empregados, dirigentes e/ou conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando toda a sua receita e resultados no cumprimento das suas finalidades.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não fazem jus a qualquer remuneração pelo exercício desses cargos, sendo admitido, entretanto, o reembolso de despesas que tenham sido feitas pelos mesmos no interesse da Associação, e essa liberalidade não possui natureza remuneratória.

Parágrafo Segundo. O exercício de qualquer atividade voluntária em prol da Associação terá a natureza de doação e assumirá índole de liberalidade.

Parágrafo Terceiro. A Associação não poderá contratar compra, venda e/ou prestação de serviços, direta ou indiretamente, com os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou seus parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, parentes entre si até esse grau, ressalvados os casos de atos e negócios a título gratuito em prol da Associação ou quando a contratação decorrer do fornecimento de produtos e/ou serviços os quais especificidade justifique a contratação.

Parágrafo Quarto. A Associação adotará práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção de vantagens individuais ou coletivas, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrentes da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Quinto. Não poderão concorrer para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou qualquer outro órgão social, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Sexto. Igualmente não poderão concorrer as pessoas que tenham contra si títulos protestados, ações executivas, emissão de cheque sem fundos, ou que sejam parte contrária a Associação.

Parágrafo Sétimo. Para os efeitos dos Parágrafos Quinto e Sexto, a comprovação de sua aptidão se dará no momento da posse, mediante certidões de órgãos competentes.

Parágrafo Oitavo. Não poderão concorrer para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os parentes dos membros de quaisquer uns dos órgãos de administração da Associação até o 2° grau, em linha reta ou colateral, parentes entre si até esse grau e nem ter vínculo empregatício com a Associação.

Artigo 24

É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

I. praticar ato de liberalidade à custa da Associação;
II. tomar por empréstimo recursos ou bens da Associação, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito;
III. receber de terceiros qualquer benefício pessoal, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo;

1° TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5738 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

IV. participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração da Associação não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos realizados em conformidade com o presente Estatuto e legislação civil, exceto sobre aqueles oriundos de atos praticados com excesso de poder e contrários às finalidades da Associação.

Artigo 25
O cumprimento de leis e de normas, sejam externas ou internas, é responsabilidade da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dos gestores e de todos os empregados em todas as instâncias da Associação.

Parágrafo Primeiro. As decisões, em qualquer nível da Associação, são tomadas de forma colegiada, sempre observando os princípios socioculturais e as boas práticas de governança corporativa e *compliance*.

Parágrafo Segundo. Cumpre à Administração ter devidamente escriturados, bem como registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as atas de reuniões de cada um de seus órgãos e presença dos respectivos componentes às reuniões, quando forem tratados temas importantes e sensíveis à Associação, tais como: mudança de endereço, alteração estatutária, eleição, posse e destituição de membros, criação de filiais, subsedes ou escritórios de representação, contratos ou convênios, aprovação de contas, extinção, aquisição ou alienação patrimonial.

Seção I
Da Assembleia Geral

Artigo 26
A Assembleia Geral, órgão máximo da entidade, é constituída pelos associados efetivos da BSMM, no pleno exercício de seus direitos estatutários, e uma vez convocada e instalada, constitui-se no órgão máximo de decisão e soberania da BSMM, cabendo-lhe, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente:

I. deliberar e aprovar alterações no Estatuto Social;
II. aprovar o orçamento anual e o relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
III. referendar punições, autorizar admissão e deliberar pela exclusão de associados;
IV. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cassar mandatos e destituir os administradores;
V. deliberar sobre qualquer matéria relativa aos fins, à organização, à gestão e às atividades da Associação;
VI. liquidar ou dissolver a BSMM, não como banda, mas como Associação e instituição jurídica, dando destinação ao seu patrimônio.

Artigo 27
A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente:

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

a. a cada quadriênio, no primeiro trimestre do quarto ano, para eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
b. anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para aprovação da proposta de atividades para o ano seguinte e aprovação orçamentária;
c. anualmente, no primeiro trimestre, para aprovação do relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva, atinente ao exercício anual anterior.

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo:
a. mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
b. mediante convocação de qualquer associado após prévia notificação da Diretoria Executiva sobre os assuntos a serem tratados e ausência de resposta escrita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação;
c. mediante convocação pela maioria absoluta dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro. A convocação será feita mediante fixação de Edital de Convocação na sede social da instituição, ou por carta ao endereço dos associados, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eletrônico disponível, com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. O Edital de Convocação deverá conter a ordem do dia, data, local, horário e quórum mínimo, seguido da observação de que a segunda convocação realizar-se-á meia hora após o horário da primeira, com qualquer quórum.

Artigo 28
Para a instalação das Assembleias Gerais, o quórum mínimo de membros devidamente habilitados nos termos deste Estatuto, será de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, em primeira convocação; e de qualquer número, em segunda convocação.

Artigo 29
Verificando o quórum, o Presidente da Diretoria Executiva, seu substituto legal ou o mais velho membro presente, instalará a Assembleia Geral que, imediatamente, elegerá seu Presidente, por votação ou por aclamação.

Artigo 30
Compete ao Presidente da Assembleia Geral dar início aos trabalhos, nomear um membro para as funções de Secretário, estabelecer o rito dos trabalhos, das discussões, das votações e proclamar as decisões da Assembleia Geral.

Artigo 31
As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Seção II
Da Diretoria Executiva

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3039-3733 | CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

Artigo 32
A Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, é o órgão de Administração Executiva da Associação, cabendo-lhe principalmente executar e fazer cumprir as políticas e diretrizes fundamentais fixadas por este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral, sendo composta por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário;
IV. Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, violando a lei ou o presente Estatuto.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância definitiva na Diretoria Executiva, o cargo será preenchido por indicação dos demais membros do órgão, que deliberará extraordinariamente, escolhendo novo membro em um prazo de até sessenta (60) dias após a vacância do cargo. O nome indicado deverá ser referendado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Na ausência temporária de seu Presidente, exercerá suas funções o Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto. Na ausência temporária do Vice-Presidente, exercerá suas funções o Secretário.

Artigo 33
A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, devendo registrar em ata suas deliberações.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas e presididas pelo seu Presidente, que as convocará com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, ou ainda por solicitação de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de votos de seus integrantes, ressalvados os casos expressos em lei e neste Estatuto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 34
Compete à Diretoria Executiva a prática de todos os atos administrativos da Associação, em especial:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações da Assembleia Geral;
II. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Associação;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-6738 - CASCAVEL-PR
- 1 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

III. submeter aos associados a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, a estruturação e/ou reestruturação administrativa da Associação;
IV. orientar, coordenar e dirigir as atividades da Associação;
V. elaborar e submeter o Regimento Interno para apreciação e deliberação pela Assembleia Geral;
VI. propor alterações de reformas estatutárias;
VII. realizar e firmar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação;
VIII. preparar demonstrações financeiras e prestação anual de contas, acompanhadas de relatórios patrimoniais e demais demonstrativos específicos, submetendo-os com parecer do Conselho Fiscal;
IX. encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei;
X. exercer todos os poderes administrativos, representando ativa e passivamente a Associação em Juízo ou fora dele;
XI. elaborar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral as diretrizes, o planejamento e as políticas de pessoal da Associação, incluindo plano de cargos e salários, observando a legislação vigente;
XII. elaborar o orçamento anual da Associação e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
XIII. nomear, promover, transferir e demitir empregados e aplicar penas disciplinares que se impuserem;
XIV. deliberar na qualidade do Órgão Colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus integrantes e que devam ser submetidos a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
XV. receber bens, doações e subvenções;
XVI. realizar e autorizar dispêndio e despesas;
XVII. movimentar as contas bancárias;
XVIII. propor a Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
XIX. representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por intermédio do Presidente e, no caso de sua ausência ou seu impedimento temporário, por intermédio do Vice-Presidente ou do Tesoureiro, isoladamente; e,
XX. nomear procuradores para representar a Associação perante órgãos municipais, estaduais e federais, bem como, procuradores para representá-la em questões judiciais ou extrajudiciais, outorgando-lhe poderes para fins específicos.

Artigo 35
Todo e qualquer contrato ou documento que obrigue a Associação, deverá ser obrigatoriamente assinado, sob pena de nulidade, por dois (2) membros da Diretoria Executiva.

Artigo 36
Compete ao Presidente, em especial:
I. representar individualmente a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
II. convocar em caráter ordinário e extraordinário, a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos, nas quais tem voto de desempate;
III. nomear prepostos e/ou representantes;

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5735 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

IV. representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões, e demais atividades do interesse da BSMM;
V. assumir, em nome da entidade, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, compromissos perante terceiros, obrigando-a a fielmente cumpri-los;
VI. contratar advogados, contadores e quaisquer profissionais necessários;
VII. convocar e instalar as Assembleias Gerais;
VIII. propor à Assembleia Geral, pela elaboração da ordem do dia, a deliberação sobre todos os assuntos de competência daquele órgão nos termos deste Estatuto;
IX. admitir, excluir e licenciar associados, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
X. admitir ou contratar, pessoal e serviços necessários à administração e ao desenvolvimento das atividades socioculturais da BSMM;
XI. delegar, em conjunto com a Diretoria Executiva atribuições aos associados e a outros membros da equipe, bem como nomear comissões e grupos de trabalho para atividades específicas;
XII. aprovar plano de aplicação de recursos, normas e preceitos internos;
XIII. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
XIV. celebrar convênios e realizar a filiação da Associação em instituições ou organizações congêneres;
XV. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir empregados e técnicos da BSMM;
XVI. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da BSMM;
XVII. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes e o balanço anual;
XVIII. elaborar e submeter à Assembleia Geral o Orçamento e Plano de Ação Anual;
XIX. propor reformas ou alterações do Estatuto;
XX. propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o destino de seu patrimônio;
XXI. adquirir, alienar ou gravar bens móveis e imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
XXII. convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
XXIII. delegar, mediante ato formal, atividades a outros membros da Diretoria Executiva.

Artigo 37
Compete ao Vice-Presidente, em especial:
I. assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, praticando quaisquer atos de competência do Presidente, desde que atendidas às finalidades da Fundação;
II. executar outras atividades delegadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 38
Compete ao Secretário, em especial:
I. assessorar o Presidente na gestão dos assuntos técnicos da Associação;

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3028-8783 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

II. elaborar e apresentar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação.
III. coordenar a supervisão dos empregados e colaboradores da Associação;
IV. executar os trabalhos de secretaria, inclusive nas reuniões da Diretoria Executiva;
V. manter atualizado o cadastro social, fornecendo os dados solicitados pela Assembleia Geral ou o Conselho Fiscal;
VI. elaborar e controlar a correspondência interna e externa;
VII. dar publicidade aos atos da Presidência e da Diretoria Executiva e àqueles solicitados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39

Compete ao Tesoureiro, em especial:

I. responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades administrativo-financeira da Associação como o planejamento, a programação e o controle na aplicação de recursos, bem como no tocante às operações junto a instituições financeiras;
II. adotar procedimentos para a administração financeira, orçamentária e contábil, realizar os serviços de tesouraria, aplicar as disponibilidades de caixa, orientar a elaboração da proposta orçamentária, preparar os balancetes mensais e o relatório anual de prestação de contas, atender às requisições do Conselho Fiscal.
III. juntamente com o Presidente, assinar os cheques e demais documentos de natureza financeira e contábil.
IV. realizar funções patrimoniais de: organizar e desenvolver os serviços de administração patrimonial, cabendo-lhe manter o rol e o controle físico dos bens, realizar reparos e obras, empregar os recursos materiais, estabelecer medidas de segurança e providenciar a manutenção das dependências, dos móveis e utensílios, dos equipamentos e dos instrumentos musicais.

Artigo 40

Compete a cada um dos membros da Diretoria Executiva:

I. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
II. supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas;
III. promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para a aprovação da Assembleia Geral;
IV. executar outros encargos que lhes forem atribuídos.
V. conjuntamente, planejar, implementar e delegar as atividades de informação e publicidade;
VI. identificar as oportunidades de obtenção de patrocínio;
VII. coordenar a divulgação das atividades sociais e desenvolver as relações com o público interno e externo.

Artigo 41

É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação à Associação, o uso da denominação desta em

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3036-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

negócios estranhos às finalidades associativas, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Artigo 42
O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é o órgão fiscalizador da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da BSMM, integrado, por no mínimo, 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, competindo-lhes:

I. examinar e visar, periodicamente, os livros de registros contábeis, financeiros e patrimoniais;
II. analisar documentos financeiros e balancetes, requisitando dados e esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando necessários;
III. apresentar à Diretoria Executiva pareceres sobre a proposta orçamentária e o relatório de prestação de contas;
IV. supervisionar, pelo menos uma vez no ano, a conferência física do inventário patrimonial e do acervo;
V. comunicar à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, qualquer violação da Lei ou das normas reguladoras da BSMM, sugerindo as providências a serem tomadas;
VI. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiro-contábeis da BSMM, com as observações e ressalvas julgadas necessárias;
VII. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da BSMM, sempre que preciso;
VIII. comparecer, quando convocado e necessário, às Assembleias Gerais para apresentar e prestar esclarecimentos sobre seus pareceres;
IX. opinar sobre a dissolução e liquidação da BSMM.

Artigo 43
O Conselho Fiscal deverá reunir-se semestralmente e, na primeira reunião, seus membros efetivos escolherão, entre eles, aquele que será o Presidente e este nomeará dentre seus membros efetivos, o Relator.

Parágrafo Primeiro. Na emissão de parecer, havendo divergência entre os membros do Conselho Fiscal, os argumentos discordantes serão apresentados em separado.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Seção I
Dos Cargos Eletivos e dos Mandatos

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5738 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

Artigo 44
São cargos eletivos da BSMM, com mandatos de 4 (anos) anos, os da Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal.

Artigo 45
Ressalvas as restrições deste Estatuto, não há outras quanto à eleição para cargos eletivos, e não há vedação à sucessiva reeleição.

Seção II
Das Condições de Elegibilidade

Artigo 46
São condições de elegibilidade para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além daqueles já previstos neste Estatuto:

I. estar em pleno exercício de seus direitos sociais e políticos;
II. ser civilmente capaz;
III. estar inscrito em chapa, na Comissão Eleitoral.

Seção III
Da Comissão Eleitoral e da Forma de Pleito

Artigo 47
As eleições serão organizadas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do pleito, sendo composta por 3 (três) membros livremente indicados entre os associados efetivos, sendo: Diretor, 1° Secretário e 2° Secretário.

Artigo 48
Compete à Comissão Eleitoral dirigir o processo eletivo, estabelecendo e divulgando o seu calendário e propondo à Diretoria Executiva a data para a convocação da Assembleia Geral da finalidade, receber as inscrições das chapas, registrando-as em livro próprio, homologar ou impugnar as inscrições por descumprimento das normas reguladoras, preparar as listas de votação, cédulas, formulários e minutas para controle, apuração e apresentação de resultados.

Artigo 49
Os Candidatos serão inscritos em chapas completas, registradas em livros próprios, até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral em que se realizarão as eleições.

Artigo 50
O voto poderá ser secreto e pessoal ou por aclamação, sendo vedado o voto por procuração, e cada associado utilizará cédula única padronizada, na qual figurarão as chapas homologadas, na ordem de inscrição e alfabética.

Artigo 51

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3025-3733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Procedida a apuração, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos ou, em caso de empate, a chapa cuja somatória da antiguidade social dos integrantes for maior.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Seção I
Do Patrimônio

Artigo 52
O patrimônio da BSMM é constituído dos bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único. O acervo é parte inalienável do patrimônio social e sua preservação uma das finalidades da BSMM.

Artigo 53
Dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral:

I. A aquisição, alienação, construção ou demolição de bens imóveis, bem como a constituição de ônus sobre qualquer bem incorporado ao patrimônio.
II. A organização de um Memorial BSMM para preservar e perpetuar a história da banda, seus idealizadores, fundadores e suas conquistas.

Artigo 54
Em caso de liquidação ou dissolução da BSMM, que será deliberado em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, uma vez solvido o seu passivo, o patrimônio social apurado será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, de fins idênticos ou semelhantes, da esfera municipal, estadual ou federal, designada no estatuto, ou por deliberação dos associados, não podendo essa destinação beneficiar, direta ou indiretamente, quaisquer de seus associados.

Seção II
Das Receitas

Artigo 55
Receita é toda integração, ordinária ou extraordinária, de numerário ao patrimônio da BSMM.

Artigo 56
A receita ordinária é constituída pelas subvenções, auxílios, patrocínios e outros rendimentos previamente estabelecidos, constantes do orçamento anual.

Artigo 57

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

A receita extraordinária é constituída pela remuneração de serviços prestados, resultado líquido de promoções sociais, e culturais, doações, multas e outros rendimentos esporádicos e eventuais.

Parágrafo Primeiro. Constituirá também a receita da BSMM, repasses decorrentes de contratos, convênios, ajustes e acordos celebrados com órgãos e entidades Federais, Estaduais e/ou Municipais, bem como com entidades privadas e organismos internacionais, além da cobrança de ingressos, isentos de contrapartida constitucional
orçamentária, dos eventos que realizar.

Parágrafo Segundo. Fica expressamente vedada a utilização do patrimônio e de receitas da BSMM para objetivos estranhos à sua finalidade.

Seção III
Das Despesas

Artigo 58
As despesas de custeio e os investimentos consistem na destinação de numerário para a realização dos fins da BSMM, observadas as disponibilidades do orçamento anual, aprovado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Previsões de despesas de custeio e de investimentos, abrangendo período superior a 1 (um) ano, devem constar do plano de aplicação de recursos da BSMM, aprovado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, e cujo princípio básico é o da continuidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 59
A BSMM poderá, em consonância com os fins sociais:

I. adotar símbolos, distintivos, diplomas, condecorações, logomarcas, flâmulas, bandeiras e uniformes;
II. filiar-se ou associar-se a organizações, associações e outras entidades, sem prejuízo de sua autonomia;
III. publicar livros, métodos de estudo, jornais, periódicos, catálogos e documentos do seu acervo, bem como gravar e divulgar discos, filmes e mídias afins.

Artigo 60
Além das datas do calendário cívico-religioso nacional e das solenidades locais, a BSMM comemorará anualmente e condignamente o dia da idealização e criação da banda, 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 61

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5738 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

A BSMM reverenciará a memória de seus associados, dirigentes, maestros e docentes, bem como preservará e difundirá suas biografias, obras artísticas e realizações administrativas.

Artigo 62
A BSMM poderá dispor de um Diretor Artístico e Regente titular, de eventuais maestro assistente e maestros convidados, músicos convidados, solistas convidados, bolsistas, copistas, arquivistas, montadores, inspetores e outros técnicos e especialistas, os quais terão atribuições, deveres e competências estabelecidos de acordo com o Regimento Interno da banda.

Parágrafo único. Fica assegurado, em todas as instâncias e esferas, ao maestro Hugo Antônio Morales, idealizador e criador da Banda Sinfônica Maestro Morales, o cargo vitalício de Diretor Artístico e Regente Titular da mesma. A decisão tem embasamento meritório e de competência, sendo de caráter irrevogável, vedada modificação deste parágrafo em alterações estatutárias futuras.

Artigo 63
A BSMM deverá observar, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas:

I. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. publicação, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

Artigo 64
Poderá a BSMM, através de proposta do Presidente à Assembleia Geral:

I. instituir bolsa de auxílio para alunos menores de idade, por período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, estando condicionada ao bom desempenho escolar, assiduidade e frequência as aulas de música;
II. instituir o pagamento de cachê de apresentação para os músicos da Banda em apresentações, desde que haja recursos disponíveis em caixa, perfazendo ao Presidente eleger os valores de pagamento de acordo com a categoria de cada músico.

Artigo 65
A Associação, além do seu controle interno, exercido pelo Conselho Fiscal, poderá adotar a prática de Auditorias Externas, em caráter eventual, de modo a aprimorar os mecanismos de controle de gestão.

Artigo 66
As propostas de alterações do Estatuto competem a Diretoria Executiva, e deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e só terão validade após e averbação no Registro Público competente.

Artigo 67
Cabe à Diretoria Executiva as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como aquelas necessárias para que as

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5738 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

alterações do Estatuto e do Regimento Interno, sejam integradas ao documento básico respectivo.

Artigo 68
As alterações do Estatuto e do Regimento Interno não poderão, em hipótese alguma, contrariar as finalidades da Associação.

Artigo 69
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados, quando necessário, pela Assembleia Geral, de acordo com a lei, as fontes e princípios gerais do Direito, também ouvido quando necessário, o Ministério Público.

Cópia fiel do Estatuto Consolidado conforme aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28 de outubro de 2020, para constituição, fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Civil Banda Sinfônica Maestro Morales.

Cascavel/PR, 28 de outubro de 2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Hugo Antônio Morales
Presidente
RG: 031793633-4/ Ministério da Defesa
CPF: 363.235.270-49

Márcia Regina Bertolini
Secretária
RG nº 6.742.240-6 SESP/PR
CPF nº 020.868.289-93

Gustavo Guevara Malvestiti
Advogado – OAB/PR 37.640

3º TABELIONATO DE NOTAS
Fel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data: EHB07722

TABELIONATO DE NOTAS
(45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
19 JUL. 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Kauane Dias dos Santos
CPF: 077.696.249-32
Escrevente
Portaria nº 18/2023

Sonia Cristina Pratas
Agente Delegada
Rua Paraná, 1310 - Sala 09 - Centro - Cascavel - PR - CEP: 85.812-010 - Fone: (45) 3197-1616

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL - PR

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo o livro **A** Integral e Resumido, e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrada sob nº **4.000/01 (quatro mil - averbação zero um)**, em data de **09 de dezembro de 2022,** Livro **A-791**, fls. **174/180** de Registro de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **298.601 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e um),** a **Ata da 1.ª Assembleia Geral Ordinária da: Banda Sinfônica Maestro Morales - BSMM,** a seguir transcrita em seu inteiro teor:

BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES - BSMM 1

CNPJ/MF n.º 40.126.359/0001-24

ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

No dia quatorze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (**14/11/2022**), reuniram-se os associados da Banda Sinfônica Maestro Morales - BSMM, às dezenove horas (19h), no Teatro Municipal Sefrin Filho, sala auditório 3, rua Rio de Janeiro, nº 905, Centro, município de Cascavel-PR, em Assembleia Geral Ordinária, correspondente à primeira Assembleia Geral Ordinária, por convocação regular do Presidente, Sr. Hugo Antônio Morales, com a presença de 11 (onze) associados, inscritos na Lista de Presenças, de um total de 39 (trinta e nove), número suficiente para que pudesse realizar a Assembleia em 3.ª (terceira) convocação, de vez que não foi possível realiza-la em 1.ª (primeira) e 2.ª (segunda) convocações por falta do quórum mínimo exigido pelo Estatuto Social. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Assembleia Geral Ordinária, convidando os membros para fazerem parte da mesa diretora, sendo composta pelo **Presidente, Hugo Antônio Morales**, brasileiro, maior, militar da reserva, documento de identidade nº 031793633-4/ Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 363.235.270-49, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas , nº 2088, apto 503 - Edifício João Quinto, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801- 230; **Vice – Presidente , Marcelo Santos Barbosa**, brasileiro, maior, Serralheiro , documento de identidade RG nº 8312206-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.739.329-55, Casado sob regime de separação de bens ,residente e domiciliado à Rua Aurora de Moraes Silvério , nº 474 , bairro Esmeralda ,

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA EM MEIO ELETRÔNICO E P.F.
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE - 09-12-2022-CSV-4910-CSV9901-WAS

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
18 JUL. 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CASCAVEL - PR

ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em 2.ª (segunda) convocação às 19h30min com a presença de metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3.ª (terceira) convocação, às 20h com a presença de no mínimo 3 (três) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo: Relatório da Gestão, demonstrações financeiras de 2021, parecer do Conselho Fiscal, plano de atividades da BSMM para o exercício social seguinte, com respectivo orçamento de ingressos/receitas e dispêndios e/ou despesas. 2. Desligamento de sócios do quadro associativo. 3. Indicação e deliberação sobre novos sócios. 4. Eleição do tesoureiro. 5. Assuntos Gerais. Para concorrer ao cargo de tesoureiro os interessados deverão manifestar interesse expresso e por escrito até 30 (trinta) minutos antes da primeira convocação, entregue à Secretaria da BSMM. Cascavel-PR, 8 de novembro de 2022. Hugo Antônio Morales. Presidente.". Desta forma, foram atendidos os requisitos dos artigos 27 e 28 do Estatuto Social, quanto à convocação da Assembleia Geral. Na sequência, o Sr. Presidente passou a tratar do **item "1" da ordem do dia, relativo a prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo: Relatório da Gestão, demonstrações financeiras de 2021, parecer do Conselho Fiscal, plano de atividades da BSMM para o exercício social seguinte, com respectivo orçamento de ingressos/receitas e dispêndios e/ou despesas.** Inicialmente,

Marcelo

Selo SFTD1UepQndKbWyk7JEj1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultanua na Página 4

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-57[illegible] - CASCAVEL-PR
18 JUL 2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CASCAVEL - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO 09-Dez-2022-08:10-278501-X07

ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

aprovação das contas da associação. Devolvendo a palavra ao Sr. Presidente, agradeceu pelas explicações e deixou a palavra livre para deliberação e questionamentos, e como não houve manifestação, pôs o parecer em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Retomando a palavra, o Sr Presidente passou ao **item "2" da ordem do dia, referente a desligamentos de sócios do quadro associativo.** O Sr. Presidente expôs que a associada Elisângela de Souza Pires, RG nº 60897433 SSP/PR e CPF nº 840.203.349-00, que havia sido eleita para o cargo de tesoureira, expressamente renunciou ao cargo ocupado na atual diretoria e solicitou sua exclusão da associação da BSMM, conforme declaração datada de 08/11/2022. Ainda, explicou que a BSMM possui 39 (trinta e nove) associados, destes, 16 (dezesseis) não comparecem aos ensaios regulares, bem como às apresentações, expondo aos presentes os nomes dos associados ausentes, como segue: Tatiane Crispim Bueno da Cruz, Weslley Rodrigues, Gabriel Peçanha dos Santos, Vagner Ricarte de Morais, Derival Gomes do Nascimento, Elaine da Silva Pereira, Renato Pinto Loubak, Otávio Henrik Cirilo de Moraes, Karoline Hedy Schmidt Garcia, Dione Augustinho de Azevedo, Bruno Antony de Oliveira, Paulo Henrique Volpato, Sivaldo Almeida Bento, Eliane Patricia da Costa, Rafael Vitor de Oliveira Bento. Depois de lido os nomes, o Sr. Presidente expôs que estes associados, embora não tenham solicitado expressamente a exclusão da associação, dela não mais participam, acumulam faltas injustificadas regularmente, e não se manifestam às

5º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-[illegible]3 - CASCAVEL-PR
18/JUL/2023
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CASCAVEL - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
EMITIDO E PROTOCOLADO -09-Dez-2022-09:10-2932601-WEB

ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

saxofone alto, estávamos com 13 integrantes, devemos diminuir para 07, se não teremos que ter mínimo 20 cordas. O Sr. Presidente também mencionou a necessidade de saxofone tenor e também, barítono é um instrumento caro, mas necessário a BSMM; esclareceu que a estrela da BSMM são os integrantes, todos devem aparecer. Em seguida, como não houve mais manifestações e pedidos de palavra, pôs os nomes em votação e os três foram aprovados por unanimidade. Então, o Sr. Presidente solicitou que a Secretaria da BSMM prossiga com os procedimentos para inclusão dos novos associados. Passado ao **Item "4" da ordem do dia, relativo a eleição do tesoureiro.** O Sr. Presidente esclareceu que os pedidos de inscrição para o cargo de tesoureiro poderiam ser realizados até 18h30min, do dia da Assembleia. Esclareceu que houve somente uma inscrição, Sr. Marcelo Reisdorfer, RG nº 57173971 SSP/PR e CPF nº 880.608.379-15. Esclareceu que o inscrito é atual membro suplente do Conselho Fiscal e por esta razão renunciou expressa e formalmente à suplência do Conselho Fiscal, concorrendo ao cargo de tesoureiro. Na sequência o senhor Presidente abriu a palavra livremente aos presentes, não havendo manifestações. O Sr. Presidente retomou a palavra e como houve somente uma inscrição ao cargo solicitou à Assembleia aprovação por aclamação do nome do Sr. **Marcelo Reisdorfer**, brasileiro, maior, analista de sistemas, documento de identidade RG nº 5.717.397-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 880.608.379-15, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à

 Selo SFTD1UepQndKbWyk7JEj1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultanua na Página 8

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5700 - CASCAVEL-PR
18 JUL 2023
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1
CASCAVEL - PR

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E AUTENTICADO 07-Dez-2022-08:19-29601-411

BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES - BSMM
CNPJ/MF n.º 40.126.359/0001-24

ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Joceir são maestros e contribuem com repertorio da BSMM; mencionou que hoje a BSMM possui mais de 50 partituras, mas somente 13 são tocadas, pois faltam músicos etc. O associado Wellington pediu a palavra e se propôs a digitar partituras, tendo recebido apoio de todos os presentes. O Sr. Presidente esclareceu que os associados que não comparecem a 5 ensaios sem justificativas, poderão ser excluídos da banda; expôs a necessidade da aquisição de estantes melhores; esclareceu que o custo de uma apresentação é em torno de R$ 500,00 (quinhentos reais). Sr. Marcelo Reisdorfer pediu a palavra e mencionou que não concorda com lanche após apresentações, que fica uma moeda de troca. É importante termos a visão de mudança, pois a Banda já tem um porte e conhecimento na cidade, precisamos focar em outros investimentos. Sr. Presidente expôs que os associados terão vantagens na BSMM. Sr. Marcelo Reisdorfer mencionou da necessidade da Marcia Regina Bertolini estar presente mais para frente às quartas-feiras nas aulas dos alunos BSMM; necessidade de integrantes da Banda ajudarem nos finais de apresentações para guarda dos instrumentos musicais. Sobre o grupo do WhatsApp, os integrantes / associados que não participam mais de ensaios ou apresentações, serão excluídos do grupo. Devolvendo a palavra ao Sr. Presidente, que a deixou a livre aos presentes. Como não houve manifestação dos presentes e nada mais havia a ser tratado, o Presidente da Assembleia, agradecendo o comparecimento dos presentes, congratulou pelas decisões tomadas e deu por encerrada a 1.ª

Marcelo

Selo SFTD1UepQndKbWyk7JEj1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultaua na Página 10

Kauane Dias dos Santos
CPF: 077.696.249-32
Escrevente
Portaria nº 18/2023

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
2023
FUR07706
Selo de autenticidade utilizado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
18 JUL. 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

No dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e vinte (**28/10/2020**), às dezenove horas (**19h**) horário de Brasília/DF, reunidos em primeira convocação à Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 99, bairro Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-700, os abaixo-assinados e civilmente identificados, na qualidade de fundadores, resolvem constituir e fundar uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que se denominará **BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES**, com sede nesta cidade, a Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 99, bairro Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-700, que se regerá na forma de seu estatuto e demais legislação aplicável. Para iniciar os trabalhos, o senhor Marcelo Reisdorfer iniciou com a palavra. Agradeceu a presença de todos, declarou aberta a Assembleia e indicou o senhor Hugo Antônio Morales para Presidir o ato, nome aprovado por aclamação pela Assembleia. Na sequência, indicou a senhora Márcia Regina Bertolini para Secretariar, nome aprovado por aclamação pela Assembleia. Após, agradeceu aos presentes e passou a palavra ao Presidente, o qual deu por instalada a Assembleia. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia convidou a mim, Márcia Regina Bertolini, para secretariar os trabalhos e redigir a ata relativa a esta Assembleia. Antes, porém, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação, e que se transcreve a seguir: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES. Os cidadãos, eleitores e músicos do município de Cascavel, Estado do Paraná, ao final identificados e qualificados, com interesse em CONSTITUIR E FUNDAR A ASSOCIAÇÃO BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES, convidam à todos os interessados(as), maiores de dezoito anos de idade, do MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR e região, para comparecerem na ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada a Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 99, bairro Maria Luiza, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

700, a ocorrer em 28 de outubro de 2020, quarta-feira, às 19h (dezenove horas) horário de Brasília/DF, para deliberarem exclusivamente sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação da constituição e fundação da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES; 2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES; 3) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES. Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação. Cascavel/PR, 1º setembro de 2020. Hugo Antônio Morales e Marcelo Reisdorfer". Depois disso, o Senhor Presidente retomou a palavra e passou a tratar do **item "1" da ordem do dia, que se refere à Deliberação e aprovação da constituição e fundação da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES**, explicando aos presentes sobre o início do projeto e sua idealização, seu detalhamento didático, cultural e artístico, bem como todas as formas de interação social possíveis. Terminada a explanação em torno dos projetos desenvolvidos, o Sr. Presidente deixou a palavra livre ao debate pela Assembleia, tendo respondido questionamentos. Encerrados os debates, pôs o projeto de constituição e fundação da associação em votação, o que restou aprovado por unanimidade pela Assembleia e, ato contínuo, o Sr. Presidente deu continuidade ao **item "2" da ordem do dia, relativo a Leitura, discussão e aprovação do Estatuto da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES**. O Sr. Presidente passou a palavra à senhora Secretária e solicitou que procedesse a leitura detalha e completa do projeto de estatuto. Utilizando projeção em tela, a senhora Secretária procedeu a demonstração e leitura completa do projeto do estatuto. Concluída a leitura, a senhora Secretária devolveu a palavra ao Senhor Presidente e ele abriu a palavra aos debates pela Assembleia, não havendo

questionamentos. Na sequência , o projeto do estatuto foi posto em imediata votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Terminada a explanação em torno do projeto de estatuto, o Sr. Presidente passou para o **item "3" da ordem do dia, relativo à Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES.** Inicialmente o Sr. Presidente apresentou os nomes dos membros candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, tendo posto em deliberação pela assembleia e não havendo questionamentos pôs em imediata votação, restando eleitos por unanimidade os seguintes membros para comporem a **Diretoria Executiva: Presidente, Hugo Antônio Morales**, brasileiro, maior, militar da reserva, documento de identidade nº 031793633-4/ Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 363.235.270-49, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas , nº 2088, apto 503 - Edifício João Quinto, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801- 230; **Vice – Presidente , Marcelo Santos Barbosa**, brasileiro, maior, Serralheiro , documento de identidade RG nº 8312206-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.739.329-55, Casado sob regime de separação de bens ,residente e domiciliado à Rua Aurora de Moraes Silvério , nº 474 , bairro Esmeralda , Cascavel / PR , CEP 85806-736; **Secretária, Márcia Regina Bertolini**, brasileira, maior, enfermeira, documento de identidade RG nº 6.742.240-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 020.868.289-93, solteira, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 1193, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-101; **Tesoureira , Elisangela de Souza Pires** , brasileira , maior , comerciante , documento de identidade RG nº 60897433 SESP / PR , inscrita no CPF nº 840.203.349 - 00 , casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Carlos Bartolomeu , nº 1064 - Casa 46 , Cancelli, Cascavel / PR, CEP 85811 - 280. A seguir , realizou-se a eleição dos **membros para o Conselho Fiscal**, a eleitos por unanimidade os seguintes

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

nomes: **Leticia Pereira**, brasileira, maior, administradora financeira, documento de identidade RG nº 7338236-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 009.037.729-06, solteira, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, nº 469 - Casa fundos, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-040; **Davi Rodrigues Castilhos**; brasileiro, maior, músico, documento de identidade RG nº 69787959 SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.911.109-22, casado sob regime de separação de bens, residente e domiciliado à Rua Castro, nº 540, São Cristóvão, Cascavel/PR, CEP 85816-060; **Sara Pothin**, brasileira, maior, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, documento de identidade RG nº 12.846.171-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 088.412.609-98, solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Bartinik, nº 1947 - Bloco C5 Apto 13, Recanto Tropical, Cascavel/PR, CEP 85807-145, todos como **membros efetivos**; e, como **suplentes, Marcelo Reisdorfer**, brasileiro, maior, analista de sistemas, documento de identidade RG nº 5.717.397-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 880.608.379-15, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Lageado, nº 100 – Casa 16, Canadá, Cascavel/PR, CEP 85813-590; **Lucas Lourdes da Silva**, brasileiro, maior, professor, documento de identidade RG nº 10.541.741-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 092.916.929-80, solteiro, residente e domiciliado à Rua Alberi Antônio Richard, nº 190 - AP 22 bloco 9, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-290; **Gislaine Sacuche Camponez Pereira**, brasileira, maior, do lar, documento de identidade RG nº 93254333 SESP/PR, inscrita no CPF nº 057.707.259-58, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua São Borja, nº 199, Canadá, Cascavel/PR, CEP 85813-530. Após a eleição, a assembleia deu imediata posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato se inicia no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) e se encerra em 27 (vinte e sete) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Cumpridas as formalidades legais, o

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

presidente **declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES**, e os membros eleitos, investidos em suas funções. Nada mais havendo a deliberar na ordem do dia, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos presentes. Como não houve manifestação dos presentes e nada mais havia a ser tratado, o Presidente da Assembleia, agradecendo o comparecimento dos presentes, congratulou pelas decisões tomadas e deu por encerrada a Assembleia, cuja ata, por mim, Secretária, foi lavrada, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como, acompanhada de lista de presença assinada por todos os fundadores presentes ao ato. Cascavel/PR, 28 de outubro de 2020.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Hugo Antônio Morales
Presidente

Marcelo Santos Barbosa
Vice-Presidente

Márcia Regina Bertolini
Secretária

Elisangela de Souza Pires
Tesoureira

Conselho Fiscal:

Leticia Pereira

Davi Rodrigues Castilhos

3º Tabelionato de Notas
Francisco Smaniotto

Rua Bouza Naves, 3449
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-66

Selo Digital Nº 6182314SVAA0000000590220A
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança a firma de HUGO ANTONIO MORALES. *0073* 529270*. Dou fé.
Cascavel-Parana 04 de dezembro de 2020 - 13:42:46h
Em Testº da Verdade
Bruna de Oliveira, Escrevente

DE NOTAS

Elaine de Fatima Semini
CPF 807.392.701-25
Escrevente
Portaria nº 087/2018

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES

Sara Pothin

Marcelo Reisdorfer

Lucas Lourdes da Silva

Gislaine Sacuche Camponez Pereira

Gustavo Guevara Malvestiti
Advogado – OAB/PR 37.640

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL/PR
- RTD/PJ -

CUSTAS
VRC: 580
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 160,00

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr
Selo 1813046PJAA0000000006220U
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0286496
Registrado sob nº 0004000
Livro A-659, fls. 060/124
Cascavel/PR, 10/12/2020

Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
Ana Paula Marchesini - Substituta
José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente

alterações do Estatuto e do Regimento Interno, sejam integradas ao documento básico respectivo.

Artigo 68
As alterações do Estatuto e do Regimento Interno não poderão, em hipótese alguma, contrariar as finalidades da Associação.

Artigo 69
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados, quando necessário, pela Assembleia Geral, de acordo com a lei, as fontes e princípios gerais do Direito, também ouvido quando necessário, o Ministério Público.

Cópia fiel do Estatuto Consolidado conforme aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28 de outubro de 2020, para constituição, fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Civil Banda Sinfônica Maestro Morales.

Cascavel/PR, 28 de outubro de 2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Hugo Antônio Morales
Presidente
RG: 031793633-4/ Ministério da Defesa
CPF: 363.235.270-49

Márcia Regina Bertolini
Secretária
RG nº 6.742.240-6 SESP/PR
CPF nº 020.868.289-93

Gustavo Guevara Malvestiti
Advogado – OAB/PR 37.640

3º Tabelionato de Notas
Francisco Smarzaro Siqueira

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº 0182314SVAA000000005574207
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a firma de HUGO ANTONIO
MORETTI 70077* 52685A*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 03 de dezembro de 2020 - 13:11:22h.
Em Test° da Verdade
Bruna de Oliveira - Escrevente

DE NOTAS

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL/PR
- RTD/PJ -

CUSTAS	
VRC:	190
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	190,00

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr

Selo 1813046PJAA0000000006220U
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0286496**
Registrado sob nº **0004000**
Livro **A-659**, fls. **060/124**
Cascavel/PR, 10/12/2020

- Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente

CERTIDÃO

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Pr. certifica

Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico e qual será feita a averbação do Registro nos conforme art. 3º, § 4º, da Lei 6.015/73. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **10 de dezembro de 2020**, foi feito o registro do **ESTATUTO SOCIAL** da: **BANDA SINFÔNICA MAESTRO MORALES - BSMM** sob o nº **4.000** do Livro **A-659** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cascavel, 10 de dezembro de 2020.

1813046CEAA0000000006120S

- ☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
- ☐ Anna Paula Marchesini · Escrevente
- ☐ José Ronaldo T. Costa Junior · Escrevente

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217